LEI Nº 2.387/2014.

EMENTA:Determina que seja tombado como patrimônio Cultural é Histórico do Município de Santa Cruz do Capibaribe toda algreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, em Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 058/2014 – LEGISLATIVO.

- Art. 1º Fica tombado, pela presente Lei, o prédio da Igreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, localizado na Av. Padre Zuzinha, conhecida Rua Grande, Centro, s/n, nesse Município, fundado em meados do século XIX.
- Art. 2° A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Diretoria Municipal de Cultura providenciarão a inscrição do tombamento de que trata esta Lei, no Livro de Tombos de Bens Culturais.
- Art. 3º Ficam vedadas quaisquer alterações que possam descaracterizar o projeto inicial da Igreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08de outubro de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior Presidente

José Afrânio Marques de Melo

1º Secretário

Ligivanio Vieira da Silva 2º Secretário